



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 97/2000 – Mens. nº 41/00 – Autógrafo nº 96/00 – Proc. nº 1286/2000

Lei nº 3498, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Prorroga até 31 de dezembro de 2004 a suspensão da aprovação de parcelamentos do solo nas zonas Z3A e Z2B, na forma que especifica ”

ANSELMO PONTES BORIN, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É prorrogada até 31 de dezembro de 2004 a suspensão da aprovação de parcelamentos do solo nas zonas Z3A e Z2B, constantes da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências”, em lotes de terreno com área e metragem de testada, respectivamente, inferiores a trezentos metros quadrados (300,00 m²) e dez metros lineares (10,00 m), de que trata a Lei Municipal nº 3152, de 05 de dezembro de 1997.

Artigo 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior a aprovação de parcelamentos do solo resultantes da execução de programas habitacionais, caracterizados pelo relevante interesse público social.

§ 1º - Antecipadamente ao pedido de diretrizes de loteamento, de que tratam os artigos 2º e 10, da Lei Municipal nº 2978, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”, deverá o interessado, através de requerimento, proceder consulta sobre a possibilidade de implantação de empreendimento com as características previstas no “caput”.

§ 2º - Os parcelamentos do solo tratados no “caput” serão homologados pelo Executivo Municipal, mediante parecer favorável da Comissão Especial de Uso e Ocupação do Solo e do Conselho Municipal de Planejamento, ou outro órgão que venha a substituí-los, bem como dos demais órgãos da Administração Municipal atribuídos regularmente da apreciação da matéria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 18 de dezembro de 2000


ANSELMO PONTES BORIN
Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

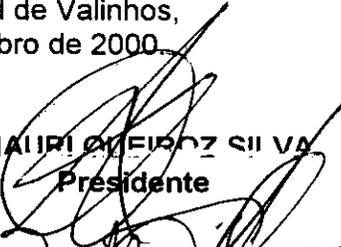
(Lei nº 3498/00)

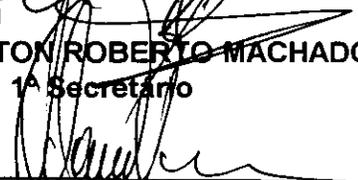
Do P.L. nº 97/2000 – Mens. nº 41/00 – Aut. nº 96/00 – Proc. nº 1286/2000 FI.02


JURANDIR BRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de dezembro de 2000.


AMALIRI QUEIROZ SILVA
Presidente

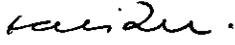

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário


Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. VANDERLEY BERTEL MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente